



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 039/01.

Da nova redação ao Art. 1º, da Lei n. 05/01 de 06 de Fevereiro de 2.001.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Art. 1º, da Lei n. 05/01 de 06 de Fevereiro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder no exercício financeiro de 2001, Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando o atendimento dos procedimentos: Piso de atenção Básica – PAB e Fator de Atendimento Especializado – FAE, não realizados pela Unidade Básica de Saúde do Município, em horários noturnos e finais de semana.”

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Fevereiro de 2.001.

Turiuba, 21 de agosto de 2001.

APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO